Nº do EB:						
1	8	0	1	9	0	1

Publicado em D.O.U. Nº
De / /2019
Página (s) Nº

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE RECEITA Nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, ÓRGÃO DE DIREÇÃO SETORIAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA DE INTERESSE COMUM.

PREÂMBULO

1. DOS PARTÍCIPES E SEUS REPRESENTANTES

a. A UNIÃO, representada pelo COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, com sede no Quartel General do Exército – Bloco B, 3º Piso – Setor Militar Urbano, Brasília/DF, CEP 70.630.901, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 07.521.315/0001-23, doravante denominado **DEC e INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo Exmo Sr Diretor de Obras de Cooperação, **GENERAL DE BRIGADA PAULO ROBERTO VIANA RABELO**, portador da Carteira de Identidade nº 020135933-8 MD/EB e do CPF nº 808.828.467-87, cujo endereço supra é o mesmo para receber correspondência, no uso das atribuições conferidas pelo Comandante do Exército por intermédio Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017.

b. O MUNCÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídico de direito público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro: Goiás, CEP 38.440-001, na cidade de Araguari/MG , inscrito no CNPJ n° 16.829.640/0001 - 49, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Engº **MARCOS COELHO DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº M-897.029 SSP/MG, CPF n° 123.220.676-87, residente e domiciliado na Rua Nephtaly Vieira, nº 333, CEP nº 38.442-022, Bairro dos Industriários, na cidade de Araguari/MG, no uso das atribuições legais, conforme Artigo 63 da Lei Orgânica do Município e Termo de Posse lavrado perante a Câmara Municipal de Araguari, datado de 01 de janeiro de 2017.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os partícipes resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01, sujeitando-se às prescrições, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986; do Decreto 4.950, de 09 de janeiro de 2004; da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 alterado pelo Decreto nº 8.943, de 27 de dezembro de 2016; do Decreto nº 6.428, de 14 de abril de 2008; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e na Portaria nº 1.448-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018 (IG 01.016).

3. DA FINALIDADE

Esse Termo Aditivo tem como objetivo alterar letra f. da Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Partícipes, concernente ao Convênio nº 1801900 – EB, mediante a substituição do Plano de Trabalho nº 02.052.17.17.16.07.01 pelo Plano de Trabalho nº 02.052.17.19.16.07.02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Por meio do presente Termo Aditivo, fica alterada a forma de execução da pavimentação ajustada, substituindo-se a área prevista para pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) por pavimentação com Tratamento Superficial Duplo (TSD), sem alteração de valores, que são mantidos em R$ 17.209.108,19 (dezessete milhões, duzentos e nove mil, cento e oito reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica atualizado o Plano de Trabalho para o presente convênio pelo **Plano de Trabalho nº 02.052.17.19.16.07.02**, que passa a integrar o presente ajuste independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E SUAS PRORROGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 1801900 – EB**, terá sua eficácia a partir da sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União – DOU e perdurará até **20 de Abril de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 01/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Para a execução do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 1801900** – EB, e ajustado por intermédio do Plano de Trabalho nº 02.052.17.19.16.07.02, o **CONCEDENTE** destinará ao **DEC** a importância aditivada R$ 17.209.108,19 (dezessete milhões, duzentos e nove mil, cento e oito reais e dezenove centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros decorrentes deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 1801900** – EB, necessários para a execução dos serviços, correrão à conta dos recursos orçamentários constantes do orçamento da **CONCEDENTE**, previstos no Programa Vias Urbanas, Subprograma Infraestrutura Urbana de Ruas e Avenidas, Fonte 02.01.09.00.15.451.0011.01.2.118.4.4.90.51.00.00 – Ficha 261, o qual será classificado, pelo **DEC**, nas Naturezas de Despesas constantes do Documento nº 2 do Plano de Trabalho nº 02.052.17.19.16.07.02.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos mencionados nesta Cláusula deverão ser repassados por intermédio da Guia de Recolhimento da União (GRU), instituída pelo Decreto nº 4.950, de 09 JAN 04, a qual será emitida acompanhada da respectiva fatura, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e sua movimentação observará ao disposto no Decreto nº 93.872 / 86.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ocorrer a inscrição de despesas do **DEC** em Restos a Pagar, devendo os respectivos pagamentos ser efetuados até a data limite estabelecidos em legislação específica para os entes da Administração Pública Federal.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores previstos serão liberados pelo **CONCEDENTE** de acordo com o Cronograma de Desembolso, estabelecido no Plano de Trabalho nº 02.052.17.19.16.07.02, aplicados integralmente na execução dos serviços e serão objetos de prestação de contas conforme Cláusula Oitava, do Convênio nº 1801900-EB.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os créditos orçamentários previstos neste Instrumento serão descentralizados pela Secretaria de Economia e Finanças (**SEF**), do Comando do Exército, código de UG / GESTÃO 160509 / 00001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 1801900-EB, de 20 de abril de 2018, que não colidirem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, em forma de extrato no Diário Oficial da União, serão providenciadas pelo **CONCEDENTE**, às suas expensas, até o 5º dia útil do mês seguinte a sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, não ultrapassando o prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, de acordo com o Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília-DF, 05 de setembro de 2019.

MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Araguari/MG

General-de-Brigada PAULO ROBERTO VIANA RABELO
Diretor de Obras de Cooperação

TESTEMUNHAS:

Nome:	**Nome:**
Identidade:	**Identidade:**
CPF:	**CPF:**